

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4308
DE 18 DE OUTUBRO DE 2012**

ALTERA A REDAÇÃO DA PORTARIA PRES-DETRAN-RJ N 4.111, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº E-12/416021/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 5º, II da Portaria PRES-DETRAN-RJ nº 4.111/2010, nos seguintes termos:

"II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, com a inclusão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, de modo a dar efetivo cumprimento à disposição constante no artigo 3º da Lei no 12.440/2011"

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 6º, VII da Portaria PRES-DETRAN-RJ nº 4.111/2010, nos seguintes termos:

"VII - Exigir a Certidão Negativa de Debito junto ao INSS (CND) ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT"

Art. 3º. Ficam alterados os Anexos I e II da Portaria PRES-DETRAN-RJ nº 4.111/2010, que passam a vigorar como redação dos Anexos desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2012.

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
Presidente